



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL

LIVRO Nº 03

FOLHA Nº 235

DATA: 03.02.17

SECRETARIA MUNICIPAL

FAGUNDES VARELA - RS

Valderes C. PIEROZAN

Secretária Geral

PROJETO DE LEI Nº 006/17 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Aprovado por unanimidade

Em: 07.02.17

Valderes C. Pierozan
Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.507/10, QUE
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita
Municipal de Fagundes Varela, no uso
das atribuições que me são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, faço saber
que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.507 de 10 de junho de 2010, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R\$ 938,00, (novecentos e trinta e oito reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

03 - Conselho tutelar

08.243.00002.2.073 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações patronais

Recurso 1 - Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogando a Lei Municipal nº 1.892 de 13 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 25 de janeiro de 2017.

Claudia Moreschi Tomé
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal